



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº711/2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte: LEI

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
04	Técnico em enfermagem	40 horas semanais	Conforme a Legislação Municipal
01	Enfermeiro	20 horas semanais	Conforme a Legislação Municipal
03	Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	Conforme a Legislação Municipal
01	Visitador(PIM)	40 horas semanais	Conforme a Legislação Municipal
01	Motorista	40 horas semanais	Conforme a Legislação Municipal

Parágrafo único: Os contratos determinados por esta Lei terão validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º A seleção para as vagas acima identificadas serão regidas por Edital.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 28 DE MAIO DE 2013.

FABIO MAYER BARASUOL

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner
Sec da Administração, Planejamento e Fazenda